



*Estado de Santa Catarina*  
*Município de Vargem Bonita*

LEI Nº 1.062/2015, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

**“AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL CONFORME ESPECIFICA.”**

**MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI**, Prefeita Municipal de Vagem Bonita, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a concessão real de uso do seguinte imóvel de propriedade do Município de Vargem Bonita para a Companhia Catarinense de Água e Esgoto – CASAN, inscrita no CPNJ nº 82.508.433/0001-16, com sede em Florianópolis - Santa Catarina, para as suas atividades fim e meio pelo prazo de vigência da concessão do serviço público de captação, tratamento e distribuição de água ou pelo prazo que perdurar outro modelo de relação jurídica entre o Município e a CASAN que venha a suceder a concessão do serviço público:

I – Um lote urbano nº 5, da quadra 02, com área de 600,00 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados) matrícula nº 5.589 da Comarca de Joaçaba ou a que venha suceder na Comarca de Catanduvas, situado no Loteamento Mira Serra na cidade de Vargem Bonita, com as seguintes confrontações: Ao Oeste com a Rua Eduardo Gomes, em 20 metros, ao Leste com parte do Lote 07, medindo 20,00 metros lineares, ao Sul com lote 04 e ao Norte com a Rua São Gabriel, ambos medindo 30 metros.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 24 de novembro de 2015.

**MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI**  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 26/11/2015, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

**SUÉLEN FAVRETTO**  
Secretária de Administração e Finanças